



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO



OFÍCIO GP/Nº 52/2013.

Cabedelo/PB, em 25 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a este Parlamento as Mensagens Governamentais que tratam dos Projetos de Leis abaixo relacionados:

1. Projeto de Lei que **“Inclui o “Salário-Família” no Plano de Benefícios do RPPS do Município de Cabedelo, Lei 1.412, de 22 de agosto de 2008, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, e dá outras providências”**;
2. Projeto de Lei que **“abre Crédito Adicional Especial e adota outras providências”**.

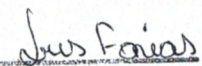
Outrossim, solicito a Vossa Excelência, a **Convocação Extraordinária** deste Parlamento, em caráter de urgência, haja vista tratarem-se de matérias de excepcional interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Atenciosamente,


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
LUCAS SANTINO DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo
NESTA.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Às 10:05 hs. em 27/01/2013

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito



Mensagem nº _____/2013

Em Cabedelo (PB), aos 18 de janeiro de 2013.

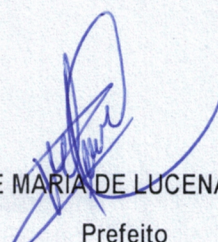
Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Adicional Especial e adota outras providências.

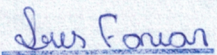
Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente,


JOSE MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
Vereador Lucas Santino da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Nesta

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
As 10:05hs. Em 28/01/2013

VISTO

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 30/01/2013

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

CONSTA NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 30/01/2013

Secretário



AVULSOS
DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 18 de janeiro de 2013.

Secretário

Projeto de Lei Nº 00912013

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em

Presidente

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO-FINANCEIRO
DE 2013 DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.342.400,00 (Cinco milhões e trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Cabedelo.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

04.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

09.122.2002.2068 – Manutenção das Atividade Previdenciárias

03 – Contribuição para o RPPS

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas..... 4.070.400,00

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do militar..... 954.000,00

3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar..... 318.000,00

TOTAL..... 5.342.400,00

Art. 2º Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, a anulação total das seguintes dotações:

04.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

09.122.2002.1004 – Reforma e Ampliação da Sede Própria do IPSEMC

03 – Contribuição para o RPPS

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis..... 318.000,00 ✓

09.122.2002.2068 – Manutenção das Atividade Previdenciárias

03 – Contribuição para o RPPS

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas..... 4.070.400,00 ✓

3.1.90.03.00 – Pensões..... 954.000,00 ✓

TOTAL..... 5.342.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de janeiro de 2013, 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º /2013.

Sr. Presidente:

Submeto à apreciação dos senhores membros deste Poder Legislativo o presente projeto de lei que versa sobre a autorização de abertura de créditos adicionais especiais destinados a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário do poder executivo.

Vale ressaltar que a abertura dos créditos adicionais especiais não enseja a criação de despesas extra-orçamentárias, e sim serve para contornar equívoco no planejamento do Orçamento do município.

Não há, dessa forma, prejuízos financeiros ao erário. Pelo Contrário, o presente projeto de lei busca ajustar o Orçamento às necessidades sociais e à realidade administrativa do Poder Executivo Municipal.

É cediço que os créditos adicionais especiais só podem ser abertos mediante autorização legislativa, o que exige a inarredável necessidade de manifestação do Parlamento Mirim.

O objetivo do projeto é corrigir distorções na elaboração do orçamento anual do município para o exercício-financeiro de 2013, quantos aos elementos de despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais para melhor atender a Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e mais precisamente a sua alteração introduzida pela Portaria Conjunta n.º 01, de 13 de julho de 2012 do Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a Legislação Vigente, apresenta-se a essa Câmara Municipal, este projeto de lei, que dispõe sobre a inclusão de crédito adicional especial.

São estas, pois, as justificativas que temos a apresentar, a esta Casa Legislativa e aguardamos, em caráter de urgência, após tramitação legal, a sua aprovação, por ser do interesse público.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de janeiro de 2013, 191º da Independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito